

Jornal Oficial

Município de São José do Bonfim-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.882.862/0001-05

Rua Jose Ferreira n.º 05, Centro

São José do Bonfim-PB

DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA SEGUNDA PARCELA DOS RECURSOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE DIFERENÇAS NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE São José do Bonfim, Estdo da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.325, de 12 de abril de 2022, que altera a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a destinação dos recursos recebidos por entes federativos em decorrência de decisões judiciais relacionadas ao cálculo do valor anual por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), conforme previsto na Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 773/2026, que autoriza o pagamento de indenizações com os recursos extraordinários decorrentes de decisão judicial no Processo Judicial n.º 0501255-51.2023.4.05.0000, com fundamento nas diferenças de repasses do FUNDEF dos exercícios de 2001 a 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a aplicação eficiente, transparente e legal dos recursos públicos recebidos por meio de precatórios judiciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Aplicação dos recursos financeiros da segunda parcela dos recursos extraordinários oriundos de precatórios do FUNDEF, relativos ao período de 2001 a 2006, recebidos no exercício de 2026.

§ 1º Do montante total recebido, 60% (sessenta por cento) serão destinados ao pagamento de profissionais do magistério da educação básica, ativos, inativos, ex-servidores e herdeiros de servidores falecidos que exerceram suas funções durante o período de competência dos repasses a menor, ou seja, de janeiro 2003 a dezembro 2006, observados os critérios de proporcionalidade à jornada de trabalho e ao tempo de exercício no período.

§ 2º Os 40% (quarenta por cento) restantes serão aplicados em ações voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 2º Os rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos em instituição bancária não serão computados nos 60% (sessenta por cento) dos servidores, sendo estes aplicados em ações voltadas ao pagamento de honorários jurídicos e a manutenção e desenvolvimento do ensino, respeitando-se integralmente a destinação legal prevista para os precatórios do FUNDEF.

Art. 3º O Plano de Aplicação poderá ser revisado e ajustado, mediante justificativa, para fins de atualização de valores, inclusão de rendimentos financeiros e adequação das ações programadas, observados os limites legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim, 28 de maio de 2026.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.882.862/0001-05

Rua Jose Ferreira n.º 05, Centro

São José do Bonfim-PB

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – FUNDEF/PRECATÓRIOS

ORIGEM DOS RECURSOS:

TRANSFERÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS ORIUNDOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEF, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, CONFORME CUMPRIMENTO NOS AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL N.º 0501255-51.2023.4.05.0000.

Valor total da segunda parcela liberada: 320.101,37 R\$ (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos) Aplicação conforme percentual legal:

60% (profissionais do magistério): R\$ 192.060,82 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

40% (manutenção e desenvolvimento do ensino): R\$ 128.040,55 (cento e setenta mil. Quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

1. Aplicação dos 60% (Magistério):

Conforme a Lei Federal n.º 14.325/2022 e a Lei Municipal n.º 773/2026, os recursos serão destinados, a título de indenização, aos profissionais do magistério da educação básica que atuaram entre 2001 à 2006, independentemente de vínculo atual com o município, incluindo aposentados, ex-servidores e herdeiros. O cálculo observará critérios de proporcionalidade à carga horária e ao período de efetivo exercício.

2. Aplicação dos 40% (Educação):

Os recursos serão investidos conforme diretrizes e permissivos da legislação federal vigente e correlata.

3. Ajustes e rendimentos:

Os valores de rendimentos, serão ajustados dentro dos 40%. Tais rendimentos, quando houver, serão aplicados exclusivamente nas mesmas finalidades estabelecidas no item 2 deste plano.

4. Disposições finais:

Este Plano de Aplicação é instrumento de planejamento, execução e avaliação das ações voltadas à educação municipal do município de São José do Bonfim/PB e poderá ser revisto para inclusão de novas ações conforme a legislação vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim, 28 de maio de 2026.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br